

LEI N.º 403/2001 DE 17 DE ABRIL DE 2001

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO CEARÁ, GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARNAÍBA - SP, COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE, COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAI – MG ATRAVÉS DA FIEMG, COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – ATRAVÉS DA FIEC, E COM A FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, Secretaria Estadual de Cultura do Estado do Ceará - SECULT, Universidade Federal do Estado do Ceará – UFC, Governo do Estado do Espírito Santo, com o Município de Santana do Parnaíba - SP, com o Município de Sobral - CE, com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Minas Gerais - SENAI-MG através da FIEMG, com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Ceará, através da FIEC, e com a Fundação Demócrito Rocha objetivando a implantação, desenvolvimento e execução de “Projeto Oficina Escola” visando a conservação, restauração e preservação do patrimônio histórico-cultural do Município de Aquiraz.

Prefeitura Municipal de Aquiraz

Praça Cônego Araripe, 76 – Centro – CEP 61.700-020 – Aquiraz – Ceará

Fone: (85) 361.2060 – Fax: (85) 361.2503

Handwritten signature

Art. 2º - As condições de celebração dos convênios autorizados por esta Lei, estarão estabelecidas nos instrumentos a serem assinados entre as partes

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ, 17 de abril de 2001.


Ritelza Cabral Demétrio
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Praça Cônego Araripe, 76 – Centro – CEP 61.700-020 – Aquiraz – Ceará
Fone: (85) 361.2060 – Fax: (85) 361.2503

